



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -

LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2011.



Súmula: Cria vagas para o emprego público de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) novas vagas para o emprego público de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos, conforme Anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31 de março de 2009.

Parágrafo único. O anexo I da Lei Complementar n.º 20/2009, em razão do disposto no caput, passa a vigorar com a seguinte redação no que concerne ao emprego público de Auxiliar Administrativo:

GRUPO OCUPACIONAL	Denominação do emprego	Nível Salarial	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo Médio	Auxiliar Administrativo	AM-04	34	35:00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
— PREFEITO MUNICIPAL —

PUBLICADO	
EM 23, 11, 11	JORNAL Nº 864
CADERNO	FLS. 10
<i>Penolo do Monte</i>	